GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO
Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO-DAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Órgão Contratante:**
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO.

1.2. **Unidade Requisitante:**
Departamento Administrativo e Financeiro – DAF.

1.3. **Unidade Técnica Responsável:**
Núcleo de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – NCAPT.

1.4. **Modalidade da Contratação:**
Adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante.

1.5. **Ata de Registro de Preços:**
ARP nº 103/2026/SUPEL.

1.6. **Licitação Originária:**
Pregão Eletrônico nº 90358/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da:

· Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

· Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

· legislação que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia;

· demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de açúcar cristal, mediante

adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90358/2025 (ID 75681183), destinada ao abastecimento da copa institucional da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
0001	Açúcar cristal, embalagem primária plástica contendo 2 kg, próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Pacote	60

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.2. Trata-se de material de consumo destinado ao abastecimento da copa institucional da FAPERO, não envolvendo desenvolvimento de solução específica, prestação de serviços especializados ou execução continuada.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção do estoque de gêneros alimentícios utilizados pela copa institucional da FAPERO.

6.2. A aquisição está alinhada ao planejamento institucional da Fundação, encontrando-se compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

6.3. A solução adotada consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL, por representar alternativa economicamente vantajosa, célere e eficiente para atendimento da demanda administrativa.

7. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

7.1. O açúcar cristal constitui insumo de consumo contínuo utilizado diariamente na preparação de café e demais bebidas disponibilizadas aos servidores, colaboradores, pesquisadores, visitantes e participantes de reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Fundação.

7.2. A inexistência do produto compromete o funcionamento da copa institucional, podendo ocasionar prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento do público interno e externo.

7.3. A contratação visa assegurar o abastecimento regular do estoque, garantindo a continuidade das atividades de apoio administrativo e evitando desabastecimento.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de açúcar utilizado nas atividades da copa institucional.

8.2. O quantitativo solicitado foi definido com base no histórico de consumo da Fundação, na estimativa de utilização para o período de atendimento da contratação e na necessidade de manutenção de estoque mínimo.

8.3. A solução escolhida mostra-se adequada por assegurar o fornecimento tempestivo do produto, promovendo maior eficiência administrativa e evitando interrupções nas atividades institucionais.

9. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

9.2. A opção pela adesão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- existência de procedimento licitatório regularmente realizado;
- ampla competitividade no certame originário;
- preços registrados vantajosos em relação aos praticados no mercado;
- redução do tempo necessário para contratação;
- racionalização dos procedimentos administrativos;
- economia de recursos humanos, materiais e financeiros;
- atendimento imediato da necessidade administrativa.

9.3. A adesão observará todos os requisitos legais, inclusive a anuência do órgão gerenciador, o aceite da empresa detentora da Ata, a demonstração da vantajosidade e a disponibilidade do quantitativo registrado.

10. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

10.1. A quantidade de 60 (sessenta) pacotes de açúcar cristal foi estabelecida com base:

- no consumo histórico da Fundação;
- no número de servidores e colaboradores;
- na realização de reuniões institucionais, eventos e capacitações;
- na necessidade de manutenção do estoque mínimo;
- na previsão de consumo durante o período abrangido pela contratação.

10.2. O quantitativo foi dimensionado de forma suficiente para atender às necessidades administrativas, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa da despesa foi elaborada com base no valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar cristal, grãos uniformes e transparentes, em pacotes de 2kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com qualidade similar ou superior às marcas Itamarati, União ou Doce Dia.	60	R$ 5,45	R$ 327,00

11.2. A pesquisa de preços realizada demonstra que o valor registrado na Ata é compatível e mais vantajoso que o preço médio de mercado, evidenciando economicidade para a Administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação pretende-se:

- garantir o abastecimento contínuo da copa institucional;
- assegurar a continuidade das atividades administrativas;

- evitar o desabastecimento de material de consumo;
- promover maior eficiência na gestão de suprimentos;
- racionalizar os recursos públicos por meio da utilização de Ata de Registro de Preços vigente;
- assegurar melhores condições de atendimento aos usuários internos e externos da Fundação.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL, no edital do Pregão Eletrônico nº 90358/2025, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

I - fornecimento de açúcar cristal em embalagem original do fabricante, lacrada e inviolada;

II - embalagem primária contendo **2 kg**, devidamente identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

III - produto próprio para consumo humano, atendendo às normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária;

IV - prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses** na data da entrega, salvo se o fabricante adotar prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, **75% da validade total** preservada;

V - fornecimento de produtos novos, sem avarias, umidade, perfurações ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade;

VI - substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações contratadas.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será executada mediante fornecimento integral do quantitativo solicitado, conforme Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14.2. O fornecimento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL e neste Termo de Referência.

14.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos pactuados, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material no local indicado pela Administração.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. **Prazo de entrega**

15.1.1. O fornecimento deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, salvo prazo diverso previsto na Ata de Registro de Preços.

15.2. **Local de entrega**

15.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO, localizado na:

Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari
CEP 76801-156
Porto Velho – RO

15.2.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente da Fundação, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

15.3. **Condições de entrega**

15.3.1. A contratada deverá entregar o material:

- acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- em perfeitas condições de conservação;
- devidamente acondicionado para evitar danos durante o transporte;
- observando todas as normas sanitárias aplicáveis.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas.

16.1.1. **Recebimento Provisório**

16.1.1.1. Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal.

16.1.2. **Recebimento Definitivo**

16.1.2.1. Será efetuado após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

16.1.2.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente:

I - fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações contratadas;

II - cumprir os prazos estabelecidos;

III - responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros e demais custos decorrentes do fornecimento;

IV - substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização;

V - manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação;

VII - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à FAPERO:

I - emitir a Nota de Empenho;

II - disponibilizar local adequado para recebimento do material;

III - acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV - rejeitar produtos em desacordo com as especificações;

V - efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal;

VI - aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela

autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao fiscal da contratação:

- acompanhar a entrega do objeto;
- verificar a conformidade dos produtos;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

19.3. O gestor da contratação acompanhará os aspectos administrativos e adotará as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após:

- entrega integral do objeto;
- recebimento definitivo do material;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando exigida pela legislação;
- atesto do fiscal da contratação.

20.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, observando-se o prazo previsto na legislação estadual e nas normas financeiras aplicáveis.

20.3. Na hipótese de erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

21.2. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A seleção do fornecedor decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL, originária do Pregão Eletrônico nº 90358/2025.

22.2. A contratação ficará condicionada à:

- autorização do órgão gerenciador da Ata;
- aceite da empresa detentora do registro de preços;
- comprovação da vantajosidade da adesão;
- existência de saldo disponível na Ata;
- manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;

- atendimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente.

22.3. A escolha da solução observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços oferece condições técnicas e econômicas compatíveis com as necessidades da FAPERO.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2026.

23.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, devidamente certificada pelo setor competente.

23.3. A classificação orçamentária será indicada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, observando a legislação orçamentária vigente.

Unidade Orçamentária: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará, sempre que aplicáveis, critérios de desenvolvimento nacional sustentável.

24.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o transporte, armazenamento e entrega do objeto, observando a legislação ambiental vigente.

24.3. As embalagens deverão apresentar condições adequadas de acondicionamento, evitando desperdícios, danos ao produto e geração desnecessária de resíduos.

24.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos que promovam o consumo consciente e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

25. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Caso, durante a execução da contratação, haja tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

25.2. A contratada deverá utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução das obrigações decorrentes da contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

26. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

26.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em razão da natureza da contratação.

26.2. O objeto consiste na aquisição de bem comum, padronizado, amplamente disponível no mercado e cujas especificações técnicas encontram-se plenamente definidas na Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL.

26.3. A solução escolhida não demanda estudos comparativos entre alternativas de mercado, desenvolvimento tecnológico ou avaliação de soluções complexas.

26.4. Além disso, a contratação encontra-se suficientemente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, neste Termo de Referência e na documentação que instrui o processo administrativo, demonstrando a necessidade da contratação, a definição do objeto, os quantitativos, a estimativa de custos e a vantajosidade da adesão.

26.5. Dessa forma, conclui-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos relevantes ao planejamento da contratação, sendo sua dispensa compatível com os princípios da

eficiência, proporcionalidade, economicidade e razoabilidade.

27. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

27.1. A elaboração da Matriz de Gerenciamento de Riscos foi dispensada em razão da baixa complexidade da contratação.

27.2. O objeto consiste em fornecimento único de material de consumo padronizado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem execução continuada e sem riscos técnicos relevantes.

27.3. Os riscos inerentes à contratação restringem-se ao cumprimento do prazo de entrega e à conformidade do produto fornecido, situações plenamente mitigáveis mediante fiscalização administrativa, conferência do material recebido e aplicação das penalidades previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

27.4. Assim, a elaboração de matriz específica não produziria benefícios proporcionais à simplicidade da contratação, mostrando-se suficiente o acompanhamento a ser realizado pelo gestor e pelo fiscal da contratação.

28. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

28.1. A contratação produzirá efeitos a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, permanecendo vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos previstos na Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL e na legislação aplicável.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A contratação observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 103/2025/SUPEL, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90358/2025, neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

29.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

29.3. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, emissão da Nota de Empenho, fiscalização do fornecimento e demais atos necessários à execução da contratação.

30. ANEXOS

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

Anexo II – Justificativa da Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo IV – Justificativa da Dispensa da Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Anexo V – Declaração de Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA;

Anexo VI – Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo de Preços;

Anexo VII – Ata de Registro de Preços nº 103/2025/SUPEL e respectivos anexos;

Anexo VIII – Demais documentos que instruem o processo administrativo.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

ELABORADO POR

Zulene Honório da Silva

Agente de Contratação – DAF/FAPERO

DE ACORDO

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro – FAPERO

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, autorizando o prosseguimento da instrução processual visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2026/SUPEL.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **ZULENE HONÓRIO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 20/08/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira**, **Gerente**, em 20/08/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad**, **Presidente**, em 20/08/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75681506** e o código CRC **5467FD7F**.
